

Lei nº 455, de 7 de outubro de 1967.

Concede auxílio complementar a Santa Casa de Misericórdia de São João do Rio Preto.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo: faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a Santa Casa de Misericórdia de São João do Rio Preto, neste exercício, um auxílio complementar de Cr. \$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de igual importância, suplementar à verba arcamentária codificada sob o nº 611'8-48-4- Despesas Diversas - Item I.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será

colertos com os recursos  
provenientes do excesso  
de arrecadação provis-  
to para a atual  
exercício.

Artigo 2º - Esta lei  
entrará em vigor  
na data de sua pu-  
blicação, revogadas  
as disposições em con-  
trário.

Município de Uruçuaba  
Prefeitura Uni-  
municipal de Uruçuaba, em  
7 de outubro de 1967.

Repetido municipal  
Repetida e publica-  
da nesta Secretaria,  
na data supra.

Secretário da Prefeitura